

pectivas escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão

##### Aviso n.º 12 163/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2006.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graciana Parente.*

#### Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

##### Aviso n.º 12 164/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

30 de Outubro de 2006. — O Director Executivo, *António Pina Braz.*

#### Escola Secundária de Matias Aires

##### Aviso n.º 12 165/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso do *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André.*

#### Agrupamento de Escolas da Nazaré

##### Aviso (extracto) n.º 12 166/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa.*

#### Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

##### Aviso n.º 12 167/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha.*

#### Escola Secundária de Sá da Bandeira

##### Aviso n.º 12 168/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves.*

#### Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azoia

##### Aviso n.º 12 169/2006

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, referentes a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jacinto Aresta Moita.*

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

##### Aviso n.º 12 170/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do mesmo artigo e com o procedimento na aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao presidente do conselho executivo, conforme consta do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*

#### Agrupamento de Escolas de Telheiras

##### Aviso n.º 12 171/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas salas de professores dos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2006. Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, a apresentar à presidente do conselho executivo deste Agrupamento.

30 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Reis.*

#### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de António Feijó

##### Aviso n.º 12 172/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se